



a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo desnecessária a notificação de informações à autoridade impetrada. Portanto, façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação. Expedientes necessários. - Adv: João Victor da Silva Serafim (OAB: 41377/CE)

Nº 0636058-08.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Santana do Acaraú - Impetrante: J. V. F. - Paciente: F. E. da S. - Impetrado: J. de D. da V. Ú da C. de S. do A. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. Por se tratar de autos em segredo de justiça, não tendo sido possível o acesso ao processo sem a utilização de senha, determino que a autoridade impetrada preste informações no prazo de 10 (dez) dias. Prestadas as informações, façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação. Expedientes necessários. - Adv: Jefferson Vasconcelos Freitas (OAB: 32713/CE)

Nº 0742415-24.2014.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Carlos da Silva Venâncio - Apelante: Rubens Albuquerque dos Santos - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Corréu: Rafael Alves Barros - Custos legis: Ministério Público Estadual - Desse modo, determino a intimação do advogado do apelante Rubens Albuquerque dos Santos, para apresentar razões recursais, no prazo legal de 08 (oito) dias. Em seguida, em atendimento ao princípio do Promotor de Justiça Natural e à Resolução nº 082/2021-OECPJ/MPCE, que determina que as contrarrazões recursais devem ser apresentadas pelo Promotor de Justiça com exercício na unidade jurisdicional da Comarca onde teve curso o respectivo processo, baixem os autos, via sistema de integração, para que o Juízo a quo intime o representante do Ministério Público oficiante na origem, a fim de que sejam ofertadas as contrarrazões ao recurso defensivo. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público de segundo grau para apresentar parecer de mérito. Por fim, retornem-me os autos conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de outubro de 2023. DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora - Adv: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0742415-24.2014.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Carlos da Silva Venâncio - Apelante: Rubens Albuquerque dos Santos - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Corréu: Rafael Alves Barros - Custos legis: Ministério Público Estadual - Adv: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 38/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 38ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pelo douto Procurador de Justiça LUCIANO PERCICOTTI SANTANA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. BETÂNIA ALVES, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 37ª sessão ordinária de 17 (dezessete) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três). Secretária da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA:**

1.1 – Habeas Corpus nº 0633120-40.2023.8.06.0000. Impetrante: FRANCISCO FELIPE MACÊDO LIMA. Paciente: JOSÉ JÚNIOR FERREIRA CÂNDIDO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos na 37ª sessão ordinária, datada de 17 de outubro de 2024, a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA proferiu seu voto vista. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0634241-06.2023.8.06.0000.** Impetrante: VALDEMIRTES LEITÃO PEDROSA REBOUÇAS MOTA. Paciente: FRANCISCO ÍCARO ALVES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA (VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA). - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O nobre causídico impetrante Dr. Francisco de Assis Almeida Silva, OAB/MA 7.856, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0633134-24.2023.8.06.0000.** Impetrantes: ANDRÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA QUEZADO e OUTROS. Paciente: ERNESTO WLADIMIR OLIVEIRA BARROSO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). A nobre causídica Dra. Yasmy Brehmer Handar, OAB/DF 64819, regularmente habilitada nos autos, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0633362-96.2023.8.06.0000.** Impetrante: ANA MARIA TAUCHMANN ROCHA MOURA. Paciente: V. F. da S. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. A nobre causídica impetrante Dra. Ana Maria Tauchmann Rocha



Moura, OAB/CE 22389, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0632960-15.2023.8.06.0000.** Impetrantes: SÍLVIO VIEIRA DA SILVA E OUTRO. Paciente: MAYRON MYRRAY BEZERRA ARANHA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0633773-42.2023.8.06.0000.** Impetrante: JOÃO ANTÔNIO DESIDÉRIO DE OLIVEIRA. Paciente: FRANCISCO ELIANILDO SALES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, com determinação de ofício ao juízo impetrado, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0634135-44.2023.8.06.0000.** Impetrantes: HERBSTHER LIMA BEZERRA e OUTRO. Paciente: NATANAEL SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0633668-65.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: MARCOS AURÉLIO DE BARROS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE RUSSAS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requerida, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0633519-69.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANA MÁRCIA SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0634138-96.2023.8.06.0000.** Impetrante: DOUGLAS DINIZ QUEIROZ PINHEIRO. Paciente: ANTÔNIO ADAILTON DE LUNA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para conceder a ordem, a fim de substituir a prisão preventiva por medidas cautelares diversas da privação de liberdade, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0633447-82.2023.8.06.0000.** Impetrantes: DAVI PORTELA MUNIZ e OUTROS. Paciente: F. G. do N.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0633171-51.2023.8.06.0000.** Impetrante: DIEGO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO. Paciente: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente pedido de Habeas Corpus, determinando, porém, de ofício, que o MM. Juízo da execução, apontado como coator, mande designar audiência de justificação, no prazo de 1 (um) dia, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0634491-39.2023.8.06.0000.** Impetrante: JARDEL SALES LINHARES. Paciente: BENEDITO IRANDE TEIXEIRA PINHEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente writ e conceder a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0633546-52.2023.8.06.0000.** Impetrante: ARMANDO JOSÉ BASILIO ALVES. Paciente: J. F. M.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0634032-37.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: F. A. F. F.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, confirmando-se a decisão liminar, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0632815-56.2023.8.06.0000.** Impetrantes: MAGNO AGUIAR AVELINO e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO CARLOS MARÇAL MATOS. Paciente: FRANCISCO HÉLDER DE SOUSA FILHO. Paciente: IGOR BETHOVEN SOUSA DE OLIVEIRA. Paciente: MARIA BÁRBARA MOREIRA. Paciente: JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Paciente: ANTÔNIO FLAUBER DE MELO BRAZIL. Paciente: JOSÉ WAGNER SILVA DE SOUZA. Paciente: CLÊNIO SILVA DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0633610-62.2023.8.06.0000.** Impetrantes: EDIRLÂNDIA ALVES MAGALHÃES e OUTRA. Paciente: ARTHUR RODRIGUES ANDRADE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer*



parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.18 – Habeas Corpus nº 0634691-46.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO BRUNO DE SOUSA. Paciente: JOÃO VICTOR RAULINO MARQUES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.19 – Habeas Corpus nº 0632713-34.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: KLÉBER EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada. De ofício, determinação para transferência do paciente para estabelecimento prisional compatível com o regime semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator". **1.20 – Habeas Corpus nº 0633910-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ DE SOUSA MIRANDA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.21 – Habeas Corpus nº 0633318-77.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOCELIO PEREIRA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.22 – Habeas Corpus nº 0634012-46.2023.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO JAYSON GONÇALVES LIMA. Paciente: DENIS DANTAS DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente writ, com recomendação ao Juízo da Vara única da Comarca de Várzea Alegre/Ce, local para onde o feito foi redistribuído, nos termos do voto do eminente Relator". **1.23 – Habeas Corpus nº 0633231-24.2023.8.06.0000.** Impetrantes: NAYARA FRANCIELY FARIA PONCIANO GOMES e OUTRO. Paciente: C. D. G. de B.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM JUAZEIRO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada. De ofício, recomendação para que o juízo conceda acesso aos autos, caso não haja razão para manter o sigilo, nos termos do voto do eminente Relator". **1.24 – Habeas Corpus nº 0633886-93.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ WILSON DA SILVA FREITAS JÚNIOR. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer o writ para denegar a ordem, com recomendação ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator". **1.25 – Habeas Corpus nº 0633201-86.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: SUZANA PEREIRA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.26 – Habeas Corpus nº 0634933-05.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DEISIANE DA SILVA GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator, vencida a divergência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, pela denegação da ordem, consignado outrossim a gravidade do crime". **1.27 – Habeas Corpus nº 0634259-27.2023.8.06.0000.** Impetrantes: ALCIDES LUIZ FILGUEIRAS SILVA e OUTRO. Paciente: J. E. L. do N.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE MARANGUAPE. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, conceder a ordem para anular a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória e seus atos posteriores, determinando a intimação dos defensores constituídos pelo paciente e, de consequência, a reabertura do prazo recursal, nos termos do voto do eminente Relator". **1.28 – Habeas Corpus nº 0634618-74.2023.8.06.0000.** Impetrante: TARLITA DE CASTRO MONTE OLIVEIRA. Paciente: FERNANDA RODRIGUES BRAGA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva da paciente pela domiciliar, impondo-lhe, porém, a monitoração eletrônica, nos termos do voto do eminente Relator". **1.29 – Habeas Corpus nº 0634828-28.2023.8.06.0000.** Impetrante: NATÁLIA GOMES DE SOUZA. Paciente: FRANCISCO WELLINGTON SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.30 – Habeas Corpus nº 0627796-69.2023.8.06.0000.** Impetrante:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DIOGENES CONRADO DO NASCIMENTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0632925-55.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO LUCIANO SALES DA PENHA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada - Port. 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0632986-13.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO LIMA FÉLIX. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0623842-15.2023.8.06.0000.** Impetrante: GABRIELA COSTA DE QUEIROZ. Paciente: AMARO BARBOSA DE MELO JÚNIOR. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0633248-60.2023.8.06.0000.** Impetrante: SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM. Paciente: ERBSON EMÍDIO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0633457-29.2023.8.06.0000.** Impetrante: FILIPE DUARTE PINTO CASTELO BRANCO. Paciente: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0632543-62.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: F. R. B. P. J.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0633929-30.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DAVID PEREIRA BENVENUTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, na extensão cognoscível, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.38 – Habeas Corpus nº 0633109-11.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: BRUNO SOUSA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0634038-44.2023.8.06.0000.** Impetrantes: JOSÉ JAIRTON BENTO e OUTRO. Paciente: JOÃO BATISTA JANUÁRIO AMÂNCIO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.40 – Habeas Corpus nº 0633995-10.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ALICE DA SILVA RAMOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.41 – Habeas Corpus nº 0633738-82.2023.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO GERLISON RODRIGUES SIQUEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.42 – Habeas Corpus nº 0633138-61.2023.8.06.0000.** Impetrantes: OSÉAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO e OUTROS. Paciente: LÚCIO CARLOS GOMES LINHARES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou



em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.43 – Embargos de Declaração nº 0629682-06.2023.8.06.0000/50000.** Embargante: ROCKY RAYN RODRIGUES DE SOUZA NETO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos presentes Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.44 – Embargos de Declaração nº 0000247-58.2010.8.06.0140/50000.** Embargante: E. N. M. R.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos Declaratórios para dar-lhes provimento, a fim de declarar a extinção da punibilidade do Embargante, pela ocorrência de prescrição, nos termos do voto do eminente Relator". **1.45 – Embargos de Declaração nº 0631633-35.2023.8.06.0000/50000.** Embargante: AMARO BARBOSA DE MELO JÚNIOR. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – Portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0010169-27.2022.8.06.0133.** Apelante: FRANCISCO AILTON FEITOSA DE AZEVEDO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Após pedir vista dos autos na 37ª sessão ordinária, datada de 17 de outubro de 2023, a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, vencida a Exma. Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra quanto à questão periférica de possibilidade da aplicação da causa de diminuição de pena do tráfico privilegiado". **2.2 – Apelação nº 0001221-84.2019.8.06.0074.** Apelante: J. H. de P.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico Dr. Afonso Roberto Mendes Belarmino, OAB/CE 25465, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.3 – Agravo em Execução Penal nº 8000033-63.2022.8.06.0057.** Agravante: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NOBRE. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O nobre causídico Dr. Francisco Barreto Saraiva, OAB/CE 34870, representante jurídico do agravante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **2.4 – Apelação nº 0264365-39.2020.8.06.0001.** Apelante: EMERSON CARLOS VIEIRA DE ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O nobre causídico Dr. Roberto Johnatham Duarte Pereira, OAB/CE 29519, representante jurídico do apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para, de ofício, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **2.5 – Apelação nº 0109451-51.2019.8.06.0001.** Apelante: RENATA SILVA ALENCAR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a ilicitude das provas obtidas e, ante a ausência de provas independentes, absolver a acusada dos delitos imputados, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.6 – Apelação nº 0029555-87.2013.8.06.0091.** Apelante: ANTÔNIO HAMILTON BRAGA SOARES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente no capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.7 – Apelação nº 0004730-92.2018.8.06.0127.** Apelante: FRANCISCO JOSÉ FEITOSA DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.8 – Apelação nº 0003201-74.2019.8.06.0136.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: WLADIR BEZERRA COSTA JÚNIOR. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso, mas considerando o mérito recursal prejudicado, face ao reconhecimento, de ofício, da ilicitude das provas obtidas e, ante a ausência de outras provas independentes, reformar a sentença para absolver o acusado, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.9 – Apelação nº 0003835-56.2015.8.06.0089.** Apelante: JUACI LIMA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do recurso de apelação e declarar, de ofício, a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, com extensão dos efeitos ao corréu não apelante, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.10 – Apelação nº 0001128-04.2008.8.06.0173.** Apelante: N. R. F.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.11 – Apelação nº 0016719-88.2016.8.06.0055.** Apelante: FRANCISCO RAFAEL LOPES CUNHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA



(Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.12 – Apelação nº 0769643-71.2014.8.06.0001.** Apelante: JOSÉ CLIUSON DE ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.13 – Apelação nº 0297344-83.2022.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOSÉ MARCIEL FONTES SANTOS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.14 – Recurso em Sentido Estrito nº 0019781-60.2023.8.06.0001.** Recorrente: LUAN DE OLIVEIRA QUEIROZ. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.15 – Recurso em Sentido Estrito nº 0013740-19.2022.8.06.0064.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: FRANCISCO EDSON ALVES DE LIMA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.16 – Recurso em Sentido Estrito nº 0205790-64.2022.8.06.0293.** Recorrente: JOSÉ MELQUIZEDEC CORREIA LIMA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.17 – Recurso em Sentido Estrito nº 0010003-16.2020.8.06.0084.** Recorrente: JOÃO LEONI MARTINS ARAÚJO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.18 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000215-09.2018.8.06.0064.** Recorrente: MICHAEL DOUGLAS DE FREITAS SOUZA. Recorrente: CARLOS WEUVES MENDES AMAZONAS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.19 – Agravo em Execução Penal nº 0002820-05.2017.8.06.0082.** Agravante: ISRAEL PAIVA BRAGA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.20 – Agravo em Execução Penal nº 0072827-92.2016.8.06.0167.** Agravante: ANTÔNIO DANTAS SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.21 – Apelação nº 0109784-71.2017.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO ALENCAR DE CASTRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, de ofício, reformando parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.22 – Apelação nº 0005757-71.2019.8.06.0064.** Apelante: PAULO JOSÉ DE SOUSA MATOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para conceder-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, vencida a divergência laçada pela Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que votou, verbalmente, pelo improvimento do Recurso, sustentando outrossim a inexistência de nulidade no caso concreto”. **2.23 – Apelação nº 0010704-29.2020.8.06.0293.** Apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelada: CÍDIA FROTA SALDANHA MADEIRA. Apelado: ESTADO DO CEARÁ. Procurador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, de ofício, reformando parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.24 – Apelação nº 0202252-02.2022.8.06.0091.** Apelante: C. A. F. dos S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.25 – Apelação nº 0050467-32.2021.8.06.0154** Apelante: A. J. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.26 – Apelação nº 0014191-70.2021.8.06.0293.** Apelante: F. A. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, de ofício, reformando parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.27 – Apelação nº 0201894-**



97.2022.8.06.0071. Apelante: F. A. B.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.28 – Apelação nº 0213374-54.2023.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.29 – Apelação nº 0209916-15.2012.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO ALISON DA SILVA PAIVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.30 – Apelação nº 0051292-28.2013.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO AIRTON SILVA DOS SANTOS. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.31 – Apelação nº 0003765-08.2019.8.06.0151.** Apelante: EVANDERSON ALEX MORAIS ALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.32 – Apelação nº 0270069-96.2021.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO MARCOS CORDEIRO DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.33 – Apelação nº 0010737-44.2015.8.06.0115.** Apelante: JOSÉ NILSON RÉGIS DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.34 – Apelação nº 0010191-69.2022.8.06.0300.** Apelante: EDUARDO DA SILVA AMARAL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.35 – Apelação nº 0000158-07.2023.8.06.0293.** Apelante: FRANCISCO VANDERSON VIEIRA ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.36 – Apelação nº 0048846-42.2016.8.06.0035** Apelante: R. F. de A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.37 – Apelação nº 0008085-16.2011.8.06.0173.** Apelante: J. C. G. R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.38 – Apelação nº 0005774-59.2014.8.06.0169.** Apelante: R. C. M. M.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.39 – Apelação nº 0005268-84.2016.8.06.0146.** Apelante: F. G. da S..apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.40 – Apelação nº 0002023-42.2019.8.06.0055.** Apelante: R. W. L. dos S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.41 – Apelação nº 0019097-17.2016.8.06.0055.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: A. J. L. A.. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.42 – Apelação nº 0002348-17.2018.8.06.0034.** Apelante: RANIERON RODRIGUES FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.43 – Apelação nº 0263904-33.2021.8.06.0001.** Apelante: ANTÔNIO DIONILSON SOUSA RODRIGUES. Apelante: ANTÔNIO TALISSON



ALBUQUERQUE SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.44 – Apelação nº 0209569-93.2023.8.06.0001** Apelante: FRANCISCO NARCELIO SOUSA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.45 – Apelação nº 0207923-19.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO BRUNO CORREIA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.46 – Apelação nº 0201615-98.2020.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO FLÁVIO DE SOUSA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.47 – Apelação nº 0050301-15.2020.8.06.0128.** Apelante: FRANCISCO LUCILERTON MAURÍCIO DE ANDRADE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.48 – Apelação nº 0010331-95.2020.8.06.0293.** Apelante: RODRIGO DIAS DE SOUSA. Apelante: SEBASTIÃO SILVA PEREIRA. Apelante: CLÁUDIA VÂNIA SILVA COELHO. Apelante: VERA LÚCIA PEREIRA LIMA. Apelante: FERNANDO DE LIMA FÉLIX. Apelante: CARLOS MARCELINO LUAS CELESTINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos de Vera Lúcia Pereira Lima, Fernando de Lima Félix, Sebastião Silva Pereira e de Marcelino Lucas Celestino para dar-lhes parcial provimento, conhecer parcialmente dos recursos de Cláudia Vânia Silva Coelho e de Rodrigo Dias Sousa para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento e reforma de ofício parte da sentença, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.49 – Apelação nº 0012085-96.2014.8.06.0062.** Apelante: ANDERSON GOMES CAVALCANTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, reformando a sentença de origem, inclusive de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.50 – Apelação nº 0003789-22.2018.8.06.0167.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO ARIMATEIA ALVES DE SOUSA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.51 – Agravo em Execução Penal nº 8000133-42.2023.8.06.0167.** Agravante: F. H. de L. A.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.52 – Agravo em Execução Penal nº 8000022-58.2023.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: MANOEL AGUIAR DE SOUSA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.53 – Agravo em Execução Penal nº 8002268-74.2022.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravada: RAQUEL AMORIM DE LIMA - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.54 – Agravo em Execução Penal nº 0070731-07.2016.8.06.0167.** Agravante: SIDNEY DA SILVA XIMENES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.55 – Agravo em Execução Penal nº 0052700-49.2016.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: EDSON DIEGO DE ANDRADE OLIVEIRA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.56 – Agravo em Execução Penal nº 0014563-27.2018.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: JOSÉ KLEILTON SILVA DE OLIVEIRA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.57 – Agravo em Execução Penal nº 0013112-30.2019.8.06.0001.** Agravante: MICHAEL ROBERT MAURÍCIO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do**



juízo: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.58 – Agravo em Execução Penal nº 0004336-28.2019.8.06.0070.** Agravante: FRANCISCO NATANAEL DA SILVA PIRES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023). - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.59 – Agravo em Execução Pena nº 8000187-08.2020.8.06.0104.** Agravante: LUCIANO NUNES BATISTA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.60 – Agravo em Execução Pena nº 0039639-19.2019.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO ARISTIDES ALVES PEREIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza de Direito convocada – portaria 2392/2023) e a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.61 – Apelação nº 0286642-78.2022.8.06.0001.** Apelante: MARCOS PAULO LAURINO COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.62 – Apelação nº 0246679-97.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO WELLINGTON PEIXOTO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, com reforma, de ofício, da dosimetria, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.63 – Apelação nº 0228466-77.2020.8.06.0001.** Apelante: BRENNNA RAFAELLA GOMES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.64 – Apelação nº 0211231-63.2021.8.06.0001.** Apelante: HELENILSON ARARUNA DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, com reforma da pena, de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.65 – Apelação nº 0167377-87.2019.8.06.0001.** Apelante: CARLOS ANTÔNIO CAETANO ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.66 – Apelação nº 0124993-12.2019.8.06.0001.** Apelante: HENRIQUE HERICON SOUSA SANTOS. Apelante: NATANAEL MOURA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.67 – Apelação nº 0123896-74.2019.8.06.0001.** Apelante: PAULO SÉRGIO MEDEIROS OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, modificando, de ofício, a pena pecuniária, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.69 – Apelação nº 0256094-41.2020.8.06.0001.** Apelante: JOHONATHA SAMPAIO DOS SANTOS. Apelante: ALAN MELO GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do segundo recurso do réu Alan Melo Gonçalves; conhecer do primeiro recurso dos réus, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.70 – Apelação nº 0002846-15.2018.8.06.0099.** Apelante: M. da S. da C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.71 – Apelação nº 0006654-30.2016.8.06.0121.** Apelante: J. B. N. R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.72 – Apelação nº 0286319-10.2021.8.06.0001.** Apelante: ALAN PAIVA GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do juízo:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.73 – Apelação nº 0002470-54.2018.8.06.0123.** Apelante: VITOR GOMES PEREIRA XAVIER. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As



Exmas. Sras. Desembargadoras ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para negar-lhe provimento. De ofício, redimensionar a pena, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** O nobre causídico Dr. Sílvio Vieira da Silva, OAB/CE 11147, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0632960-15.2023.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Lucas Rafael Benício Lopes, OAB/CE 33727, nos autos da Apelação Crime nº 0000158-07.2023.8.06.0293, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi colocado em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0103784-84.2019.8.06.0001. Processo pertencente a relatoria do eminente Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe provimento. A Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0001677-13.2019.8.06.0081, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento dos autos do Agravo em Execução Penal nº 0041139-15.2017.8.06.0091, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foram colocados em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0050699-64.2021.8.06.0115. Processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para negar-lhe provimento. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0012594-66.2021.8.06.0293, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Foi colocado em deliberação os autos da Apelação Crime nº 0010849-17.2015.8.06.0049. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe provimento. A Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi adiado o julgamento dos autos da Apelação Crime nº 0002471-51.2019.8.06.0140, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h24min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 38ª Sessão Ordinária, 42 (quarenta e dois) *Habeas Corpus*, 03 (três) Embargos de Declaração, 13 (treze) Agravos em Execução Penal, 05 (cinco) Recursos em Sentido Estrito e 55 (cinquenta e cinco) Apelações Crimes, totalizando 118 (cento e dezoito) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO
Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

VARAS CÍVEIS

EXPEDIENTES DA 1ª VARA CIVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL (SEJUD 1º GRAU)
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0362/2023

ADV: JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE (OAB 22880/CE), ADV: ALINE SILVA LEMOS (OAB 20565/CE) - Processo 0126415-61.2015.8.06.0001 - Cumprimento de sentença - Sucumbenciais - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A - Intimem o interessado no cumprimento de sentença para recolher as custas intermediárias de execução de sentença, em 15 (quinze) dias (CPC 290), que consistirá nos valores cobrados no item II da Tabela IV da Tabela de Custas Processuais do TJCE Execução de Sentença incluindo as Guia FERMOJU/Guia DPC/Guia MP. Advirto que a DAE das custas processuais devem ser geradas obrigatoriamente pelo módulo de custas do Portal de Serviços do e-SAJ, sem o qual não haverá efeito de pagamento. Em respeito ao princípio da vedação às decisões-surpresa (art. 10, CPC), advirto que, decorrido o prazo assinalado sem a comprovação do recolhimento, o cumprimento de sentença será extinto pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 485, IV c/c art. 924, I todos do CPC. Publiquem.

ADV: THIAGO MAIA NUNES (OAB 17465/CE), ADV: MARCOS DA SILVA BRUNO (OAB 14379/CE) - Processo 0152996-84.2013.8.06.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento - EXEQUENTE: Jose Agamenon Uchoa de Carvalho - Intimem o interessado no cumprimento de sentença (honorários) para recolher as custas intermediárias de execução de sentença, em 15 (quinze) dias (CPC 290), que consistirá nos valores cobrados no item II da Tabela IV da Tabela de Custas Processuais do TJCE Execução de Sentença incluindo as Guia FERMOJU/Guia DPC/Guia MP. Advirto que a DAE das custas processuais devem ser geradas obrigatoriamente pelo módulo de custas do Portal de Serviços do e-SAJ, sem o qual não haverá efeito de pagamento. Em respeito ao princípio da vedação às decisões-surpresa (art. 10, CPC), advirto que, decorrido o prazo assinalado sem a comprovação do recolhimento, o cumprimento de sentença será extinto pela ausência de pressuposto de constituição e de